

NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS
ENGENHARIA D.E. Nº 591/2013 – ASJUR/PRES.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 591/2013 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
13/06/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A CVE MAROCLO
CONSTRUTORA LTDA ME.

PROCESSO Nº: 112.000.592/2013.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CVE MAROCLO CONSTRUTORA LTDA ME**, estabelecida no Setor de Habitações Coletivas Norte, SQ 216, Bl. B, Ap. 511, Asa Norte, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 15.511.756/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VIVIAN SILVA SIQUEIRA MAROCCOLO**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I nº 2064505-SSP/DF e do CPF sob nº 724.548.901-78, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 3.568ª sessão, realizada em 26/01/2005, o Parecer nº 002/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 519/522, e a autorização do Senhor Diretor de Edificações às fls. 525/526, datada de 05/01/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.000.592/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência **por mais 90 (noventa) dias corridos**, passando o seu término de **08/01/2017** para **08/04/2017**; cuja contratação tem por finalidade a elaboração, pela CONTRATADA, de projetos básicos e executivos de arquitetura e instalações prediais e avaliação estrutural das coberturas para reforma do Ginásio Nilson Nelson e Tenda, Centro Poliesportivo Ayrton Senna, situados no Eixo Monumental em Brasília - DF.

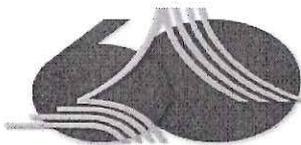
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 591/2013 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

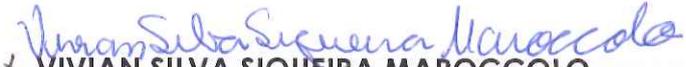
Brasília-DF, 06 de janeiro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


* **VIVIAN SILVA SIQUEIRA MAROCCO**

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91
Joana Ferreira Gomes
Assessora AS JUR/ PRES
NOVACAP


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91

